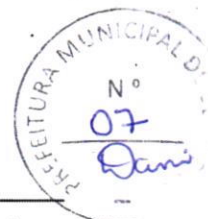




PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 44.967.063/0001-97



PESQUISA DE PREÇO

À Empresa (Nome Fantasia): LAÉRCIO PEREIRA PAZ - ME

CNPJ: 13.016.682/0001-72 I.E.: _____

Endereço: ESTRADA 2 CENTRO - BELTERRA N° 1134 Data da cotação 05/05/2023

A SEMOVI vem solicitar desta respeitada empresa, os preços dos itens da tabela abaixo para levantamento preliminar de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	Valor Unitário
01	Máquina de bloco hidráulica destinadas a fabricação de elementos de concreto como blocos, meio blocos, pavers, bloquete (piso), sextavados, retangulares e etc. vibradores duplos individuais potência necessária para produção mínima de 3.000 blocos/dia e até 160m ² de pavimento por dia	UND	01	127.000,00
02	Esteira transportadora de 5 Metros C/ Motor Trif. De 5 cv	Und	01	35.500,00
03	CARRINHO DE GARFO P/ RETIRADA DOS BLOCOS	Und	01	2300,00
04	Forma para PAV (sextavado de 25 c/ 6 e 8 de espessura) 2 peças	UND	01	6.900,00
05	Forma para PAV (Unistein 16 fases c/6 e 8 de espessura)	UND	01	6.900,00

Atenciosamente,


Cotador/Responsável

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL


13.016.682/0001-72

LAÉRCIO PEREIRA PAZ - ME

ESTRADA UM N.º 1134

Centro - CEP 68.143-000

Belterra - Pará



Prefeitura Municipal de Belterra

Responsável: Nucleo de Processos



Relatório de Cotação: Aquisição de Máquina de Bloquete

Pesquisa realizada entre 22/05/2023 09:09:22 e 23/05/2023 09:20:40

Relatório gerado no dia 22/05/2023 09:39:12 (IP: 177.130.52.130)



Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Máquina de Bloco hidráulica destinada a fabricação de elementos de concreto

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 2: esteira transportadora horizontal reversível (abaixo central dosadora), com 4 (quatro) células de carga de no mínimo 2000kg, de aproximadamente 5 metros de comprimento, com correia transportadora com largura mínima de 500 mm, rolos de transporte, manca

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 33.600,00 (un)	-	R\$ 33.600,00	R\$ 33.600,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	Prefeitura Municipal de Maquiné Prefeitura Municipal de Maquiné			231479	05/04/2023
Valor Unitário					R\$ 33.600,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 33.600,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 33.600,00

Item 3: Carrinho de garfo p/ retirada dos blocos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 8	1	R\$ 2.025,99 (un)	-	R\$ 2.025,99	R\$ 2.025,99
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MINISTERIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Base Fluvial de Ladario			NºPregão:22023 UASG:786800	26/04/2023
Valor Unitário					R\$ 2.025,99

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.025,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.025,99



Relatório gerado no dia 23/07/2023 09:39:12 (IP: 177.130.52.130)
Código Validação: KmD6sLSoegMh5qQPSfZkNNddk%2bFuD6L3JfRtAeLJ1oqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=KmD6sLSoegMh5qQPSfZkNNddk%2bFuD6L3JfRtAeLJ1oqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Item 4: Forma para PAV (sextavado de 25 c/ 6 e 8 de espessura) 2 peças

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 5: Forma para PAV (unistein 16 fases/ c 6 e 8 de espessura)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Valor Global: R\$ 35.625,99

Detalhamento dos Itens

Item 1: Máquina de Bloco hidráulica destinada a fabricação de elementos de concreto

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Máquina de Bloco hidráulica destinada a fabricação de elementos de concreto como: blocos, meio blocos, pavers, bloquete (piso), sextavados, retangulares e etc. Vibradores duplos individuais potência necessária para produção mínima de 3.000 blocos/dia e at é 160m² de pavimento por dia	

Item 2: * esteira transportadora horizontal reversível (abaixo central dosadora), com 4 (quatro) células de carga de no mínimo 2000kg, de aproximadamente 5 metros de comprimento, com correia transportadora com largura mínima de 500 mm, rolos de transporte, manca

Preço Estimado: R\$ 33.600,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 33.600,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 33.600,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	* esteira transportadora horizontal reversível (abaixo central dosadora), com 4 (quatro) células de carga de no mínimo 2000kg, de aproximadamente 5 metros de comprimento, com correia transportadora com largura mínima de 500 mm, rolos de transporte, mancais de rolamentos blindados, roletes de carga blindados, roletes de retorno blindados, transmissão por redutor e motor elétrico com potência mínima de 7,5 cv, 380/660v, 4 polos, classe proteção ip 55, estrutura fabricada em chapas de aço a36 ou equivalente; * esteira transportadoras inclinadas (uma entre esteira dosadora e misturador e outra do misturador até a máquina hidráulica automática, tipo vibroprensa), com correia transportadora em borracha especial de alta durabilidade para transporte de concreto, rolos de transporte, mancais de rolamentos blindados, roletes de carga blindados, transmissão por redutor e motor elétrico com potência mínima de 5cv, 220/380v, 4 polos, classe proteção ip 55, ângulo de trabalho de 0° a 45°, estrutura fabricada em chapas de aço a36 ou equivalentes.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 33.600,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 23/07/2023 09:39:12 (IP: 177.130.52.130)
Código Validação: KmD5sLSoegMh5qQPSfZkNNddk%2bFuD6L3JlftSAeLJ1oqHU8nPtm6WA%3d%3c
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=KmD5sLSoegMh5qQPSfZkNNddk%252bFuD6L3JlftSAeLJ1oqHU8nPtm6WA%253d%253c>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO 49/2022-SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022 - PMMC

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022 - SEMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **W. R. F. APINAGES EIRELI** - COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Mojuí dos Campos através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, pessoa jurídica de direito público, com sede na Tv. Seis de Janeiro-Nº 3035-Centro-CEP: 68.129-000 Mojuí dos Campos/PA inscrita no CNPJ (MF) Nº 28.714.068/0001-51, neste ato representada por seu titular a Sra. Elizangela Ferreira de Aguiar Bezerra, nomeado pelo Decreto Nº26/2022, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, Advogada, Portadora do RG Nº 20073483375 SSP/CE e CPF Nº 511.683.322-49, residente e domiciliada na Estrada de Rodagem, nº 1160, bairro Vila Nova, CEP: 68129-000 cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro **W R F APINAGES EIRELI**, com endereço na RUA 06 DE JANEIRO, Nº 3071, SALA "A", Centro, Mojuí Dos Campos-Pá, Fone: 93 991438772, e-mail: edificastm@yahoo.com, inscrita no CNPJ sob o nº 29.262.493/0001-10, neste ato representado pelo **WYLLIAN ROSEMBERG FERREIRA APINAGES**, brasileiro, portador do RG nº 4753942 Expedido por: PC/PA e CPF (MF) nº 552.769.372-20, residente e domiciliado na RUA 06 E JANEIRO, Nº 3071 AP"01", Centro, Mojuí Dos Campos-Pá CEP: 68129-000, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DA FÁBRICA DE BLOQUETE VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

1.5. Discriminação do objeto:

EM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR TOTAL
1	MÁQUINA DE BLOCO HIDRÁULICA destinadas a fabricação de elementos de concreto como blocos, meio blocos, pavers, bloquete (piso), sextavados, retangulares e etc. vibradores duplos individuais reforçados e banhado a óleo, permitindo a colisão perfeita em toda a extensão de molde, sistema de colunas em aço especial e buchas de deslizamento em materiais apropriados, protegidas por raspadores industriais. acionamento do ciclo de prensagem manual, por alavancas individuais para cada operação e acionamento dos vibradores. potência instalada 16cv em 220/380 capacidade de produção: 6 blocos de 10 (09x19x39) por ciclo 6// blocos de 10 (09x19x39) por ciclo// 4 blocos de 15 (14x19x39) por ciclo// 3 blocos de 20 (19x19x39) por ciclo// 10 pisos 100x200x80 por ciclo	HPM	PIM MARTELO	01	229.000,00
2	BETONEIRA 400L MONOFÁSICO 220V	CSM	CSM	01	7.000,00
	VALOR TOTAL				236.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua Assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, Alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

2.2 O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição Expedida pelo Setor de Compras da SEMED. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante estará Passível de sanções administrativas;

Trav. Haroldo Veloso - nº 201 - Centro
CEP: 68.129-000 - Mojuí dos Campos - Estado do Pará
Telefone: (93) 3537 1361 - e-mail: semed@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.3 entrega dos bens objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações Da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMED que indicará as especificações e demais informações necessárias;

2.4 O local de entrega dos bens será na sede da SEMED, sito a Trav. Seis de Janeiro, nº3035-Centro, CEP: 68.129-000 ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão Disponibilizados.

2.4.1 Mojuí dos Campos, município do estado do Pará, localizado na Região Metropolitana de Santarém, no Oeste do estado. Localiza-se no norte brasileiro, a uma latitude 02°10'17" sul e longitude 56°44'42" oeste.

2.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

2.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

2.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir

2.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMED para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.02 – Secretarias Municipal de Educação

12.361.0005.2.016- Manutenção Das Atividades Da SEMED

4.4.90.52.00- Equipamentos de Materiais Permanentes.

15001001- Receitas De Imposto E Trans.-Educação

02.02 – Secretarias Municipal de Educação

12.361.0005.2.019- Manutenção e desenvolvimento da educação básica- salario educação

4.4.90.52.00- Equipamentos de Materiais Permanentes.

15500000- transferências do salário-educação

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.1.1. Dados Bancários: SICREDI, AGENCIA: 0818, CONTA/CORRENTE: 26884-8

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos

Trav. Haroldo Veloso – nº 201 – Centro

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;

7.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

7.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como: cabeamento de fibra ótica, instalações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

7.7 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.9 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.11 Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.13 Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

7.14 Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

7.15 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.16 A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da CONTRATANTE escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

7.17 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

7.18 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

7.19 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.

7.20 Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

7.21 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei

Trav. Haroldo Veloso – nº 201 – Centro

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

9.3. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMED poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMED, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMED, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMED ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos

Trav. Haroldo Veloso – nº 201 – Centro

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537 1361 – e-mail: semed@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por ENIO PONTES SILVA, matrícula nº 005729-0 Fiscal Titular e JOSE WESCLEY SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 005653-7 Substituto respectivamente do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Mojuí dos Campos – PA, 03 de outubro de 2022.

ELIZANGELA FERREIRA
DE AGUIAR
BEZERRA:51168332249

Assinado de forma digital por
ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR
BEZERRA:51168332249
Dados: 2022.10.04 10:41:00 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA
DECRETO Nº26/2022
CONTRATANTE

W R F
APINAGES
EIRELI:292624
93000110

Assinado de forma
digital por W R F
APINAGES
EIRELI:29262493000110
Dados: 2022.10.04
10:09:41 -03'00'

W R F APINAGES EIRELI
CNPJ sob o no 29.262.493/0001-10
WYLLIAN ROSEMBERG FERREIRA APINAGES
CPF (MF) nº 552.769.372-20
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
CPF:

TESTEMUNHAS:
CPF:



CERTIDÃO

Certifico o para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preço para **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Máquina para Fabricação de bloquetes e artefatos de cimento para serem utilizados na realização de Serviços de Pavimentação, Recuperação Manutenção das Vias Públicas do Município de Belterra a serem realizados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – Semovi**

Neste processo licitatório. Declaro, ainda, que o preço de referência foi formado nas pesquisas anexadas ao procedimento interno, tomando por base a Instrução Normativa SEGUES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021, na qual recomenda o seguinte Parâmetro:

Art.5º. A pesquisa de Preço para fins de determinação do Preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- (x) I- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observando o índice de atualização dos preços correspondentes.
- (x) II - Contratações similares feitas pela Administração pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observando o índice de atualização de preços correspondentes.
- (x) III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendido no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital contendo data e a hora de acesso;
- (x) IV - Pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital, ou
- () V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Considerando dar celeridade nos atos para a devida realização do processo justifico as pesquisa de preço referente aos itens nº 04, nº 05, o qual não estão conformidade a IN 03/2017



que orienta acerca das pesquisas de preços para a realização do processo que deverão ser de 3 fontes de pesquisas, porém devido a urgência para a realização do processo e a dificuldade em encontrar pesquisas com itens conforme nosso processo, os itens supracitado possui duas fontes de pesquisas para obtenção dos valores, porém os valores apresentados não trazem prejuízo ao processo pois os mesmos estão compatíveis com praticado no mercado, sem onerar o orçamento e benefício para a secretaria previsto na IN 003/2017 – “§6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.” (NR)”.

Visto que os mesmos se encontram com realidade do mercado e a dificuldade de encontrar em outros parâmetros se fez a continuidade para que os setores que necessitam do mesmo não sofram interrupção ao alteração no seu plano de execução de trabalho.

Belterra- Pará, 29 de maio de 2023


Márcia D. G. Uchôa
Aux. Administrativo

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SEM
CNPJ (MF) 44.967.063/0001-97



Pesquisa Preliminar de Preços (Mapa de Apuração)



Processo: 006/2023 – SEMOVI

Contratação por Registro de Preço

Natureza do Objeto: Aquisição

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Máquina para Fabricação de bloquetes e artefatos de cimento para serem utilizados na realização de Serviços de Pavimentação, Recuperação Manutenção das Vias Públicas do Município de Belterra a serem realizados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – Semovi

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

Item	Descrição	Unid.	Qtd e.	Fonte 1 (R\$)	Fonte 2 (R\$)	Fonte 3 (R\$)	Fonte 4 (R\$)	Média (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Máquina de Bloco hidráulica destinada a fabricação de elementos de concreto como: blocos, meio blocos, pavers, bloquete (piso), sextavados, retangulares e etc. Vibradores duplos individuais potência necessária para produção mínima de 3.000 blocos/dia e até 160m² de pavimento por dia	UND	01	127.800,00	127.000,00	-	229.000,00	161.266,66	161.266,66
2	Esteira transportadora de 5 metros c/ motor trif. De 5 CV	UND	01	35.800,00	35.500,00	33.600,00	-	34.966,66	34.966,66
3	Carrinho de garfo p/ retirada dos blocos	UND	01	2.600,00	2.300,00	2.025,99	-	2.308,66	2.308,66
4	Forma para PAV (sextavado de 25 c/ 6 e 8 de espessura) 2 peças	UND	01	7.000,00	6.900,00	-	-	6.950,00	6.950,00
5	Forma para PAV (unistein 16 fases/ c 6 e 8 de espessura)	UND	01	7.000,00	6.900,00	-	-	6.950,00	6.950,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SEM
CNPJ (MF) 44.967.063/0001-97



Valor total Estimado: 212.441,98 (Duzentos e doze mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos)

Fonte 1: Misael A de Siqueira

CNPJ: 03.242.586/0001-99

Fonte 2: Laercio Pereira Paz - ME

CNPJ: 13.016.682/0001-72

Fonte 3: Banco de Preços

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Fonte 4: Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos

CNPJ: 28.714.068/0001-51



Belterra, 02 de Junho de 2023

Mapa de apuração elaborado por:


Márcia Darlene Gonçalves Uchôa
Auxiliar Administrativo – Mat. 304